



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 926/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DO POSTO DO DETRAN - ES, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, até 31 de dezembro de 1996, a efetuar o pagamento de despesas referentes a aluguel, água e energia do Posto do Detran-ES, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do aluguel a que se refere o caput deste artigo, será o equivalente a 85 URV's (oitenta e cinco Unidades Reais de Valores).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade - 2303070212 - Manutenção Serviços de Administração

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de Maio de 1994.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIMÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração